

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de peças do ar condicionado central da unidade, peças a serem adquiridas:

-COMPRESSOR 15-TR DANFOSS

Marca : Danfoss
Modelo Referência: SM185S3CC
Número da Série : LG2506508488
Tipo: Scroll Fixo
Tensão de Operação : 200-230V, 3~60Hz
Corrente Nominal (LR) : 265A
Refrigerante : R22
Referência tipo de óleo: 160P
quantidade - 1
Equipamento que será instalado o compressor - Hitachi modelo RAP300B5S

- BOBINA MANTA FILTRANTE G3 - 20M

Material: Fibras de Poliéster
Capacidade de Filtragem: G4 ABNT 16.001
Medidas: 170x1,20x0,05
- quantidade 1

- PLACA RECEPTORA

Modelo: Cí60f (pisso-teto)
Código do Fabricante: 0010452727
Código gravado na placa: CQC14134104969
A placa está sendo projetada para o equipamento Electrolux
Cí60F. - quantidade - 1

- CONTATOR 65A - 220V

Corrente Nominal (65A) :
LC1E65 tem capacidade nominal de 65A.
Tensão Nominal (220V) :
Série/Modelo : EasyPact
TVS, modelo LC1E65.
Tipo de montagem: Trilho DIN
Contatos Auxiliares: (1NF, 1NA ou equivalente).
Tipo de Motor: Trifásico
Quantidade de Polos Principais : 3 polos (L1, L2, L3).
Quantidade de Polos Auxiliares : 2.
Frequência : 50-60 Hz.
Faixa de Temperatura Operacional : -20 a +50 °C.
quantidade - 1

- MOTOR DO VENTILADOR DA CONDENSADORA 25948043

Marca: hitachi
Modelo referência: 1TI56-E1088
Tensão: 220V
Frequência: 60 Hz
Rotação: 1155 RPM
Corrente: 4,7 A
IP/IN: 3,4
Fator de Serviço (FS): 1,3
Corrente Máxima (AFS): 5,7 A
Regime: S1
Número de Polos: 6
Isolamento: Classe F
Grau de Proteção: IP44
Potência: 1CV
Quantidade - 1
Equipamento que será instalado o Motor Ventilador = Hitachi modelo RAP300B5S

- Cabo flexível 4mm - 5 metros

- Cabo flexível 16mm - 5 metros

- Terminais tipo botinha 50mm - quantidade - 3

- Terminais pré isolado OLHAL16mm - quantidade - 13

- Terminais pré isolado FÊMEA 10 mm - quantidade - 8

- CONTATOR 40A 220V, Tripolar

Série: CJX2, Modelo: CJX2-4011
Potência: 1W
Material de Contato: Metal
Montagem: Painel
Polos: 3 polos principais e 2 polos auxiliares (NF + NA)
Frequência: 50/60Hz
Tensão: 220V
Quantidade - 1

- CONTROLADOR /TERMOSTATO ELETRÔNICO DUPLO ESTÁGIO 220V - Marca SCE

Material de fabricação: plástico
Os termostatos serão instalados em dois equipamentos da Hitachi modelo RTC300BNP e em um equipamento da Hitachi modelo RTC200BNK
Os termostatos serão utilizados em equipamentos centrais tipo: self e split de diferentes fabricantes como Carrier, Hitachi, Trane e outros; Etiqueta interna do termostato conforme o diagrama, vai ser utilizado Borne 1 e 2 tensão 220v, Borne 3 sinal ventilador da unidade evaporadora, interna e Borne 5 e 6 sinal compressor 01 e 02 unidade condensadora externa; Modelo: TVCPL102
Quantidade - 3

1.1. Natureza do objeto

Não contínuo.

1.1.1. Os bens e/ou serviços desta contratação são caracterizados como comuns, tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste documento, por meio de especificações usuais de mercado.

1.2. Prazo da vigência da contratação e possibilidade de prorrogação.

180 (cento e oitenta) dias, a contar da confirmação de recebimento da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas no Termo de Referência.

A Contratação se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

1.3 Quantitativos

Conforme tabela a seguir:

Item	Descrição	Qtde e Unidade	Observações	CATMAT/CATSER
1	COMPRESSOR 15-TR DANFOSS Marca : Danfoss Modelo Referência: SM185S3CC Número da Série : LG2506508488 Tipo: Scroll Fixo Tensão de Operação : 200-230V, 3~60Hz Corrente Nominal (LR) : 265A Refrigerante : R22 Referencia tipo de óleo: 160P Equipamento que será instalado o compressor - Hitachi modelo RAP300B5S	1	marca de referência - DANFOSS	CATMAT-4130 COMPONENTES DE EQUIPAMENTOS PARA REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO
2	BOBINA MANTA FILTRANTE- Bobina 20M Material: Fibras de Poliéster Capacidade de Filtragem: G4 ABNT 16.001 Medidas: 170x0,80x0,05 e 170x1,20x0,05.	1		CATMAT-4130 COMPONENTES DE EQUIPAMENTOS PARA REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO
3	PLACA RECEPTORA Modelo: C160f (piso-teto) Código do Fabricante: 0010452727 Código gravado na placa: CQC14134104969 A placa está sendo projetada para o equipamento Electrolux C160F.	1		CATMAT-4130 COMPONENTES DE EQUIPAMENTOS PARA REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO
4	CONTATOR 40A / 220V Contatora Tripolar 40A, 220V Série: CJX2, Modelo: CJX2-4011 Potência: 1W Material de Contato: Metal Montagem: Pannel Polos: 3 polos principais e 2 polos auxiliares (NF + NA) Frequência: 50/60Hz Tensão: 220V	1		CATMAT-4130 COMPONENTES DE EQUIPAMENTOS PARA REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO
5	MOTOR DO VENTILADOR DA CONDENSADORA 25948043 Marca: hitachi (como referência) Modelo referencia: 1TI56-E1088 Tensão: 220V Frequência: 60 Hz Rotação: 1155 RPM Corrente: 4,7 A IP/IN: 3,4 Fator de Serviço (FS): 1,3 Corrente Máxima (AFS): 5,7 A Regime: S1 Número de Polos: 6 Isolamento: Classe F Grau de Proteção: IP44 Potencia: 1CV Equipamento que será instalado o Motor Ventilador = Hitachi modelo RAP300B5S	1		CATMAT-4130 COMPONENTES DE EQUIPAMENTOS PARA REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO
6	cabo flexível 4mm	5 metros		CATMAT-4130 COMPONENTES DE EQUIPAMENTOS PARA REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO
7	cabo flexível 16mm	5 metros		CATMAT-4130 COMPONENTES DE EQUIPAMENTOS PARA REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO
8	terminais tipo botinha 50mm	3		CATMAT-4130 COMPONENTES DE EQUIPAMENTOS PARA REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO
9	terminais pré isolado OLHAL16mm	13		CATMAT-4130 COMPONENTES DE EQUIPAMENTOS PARA REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO

10	terminais pré isolado FÊMEA 10 mm	8		CATMAT-4130 COMPONENTES DE EQUIPAMENTOS PARA REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO
11	CONTATOR 65A 220V Corrente Nominal (65A): LC1E65 tem capacidade nominal de 65A. Tensão Nominal (220V) : 220V. Série/Modelo : EasyPact TVS, modelo LC1E65. Tipo de montagem: Trilho DIN Contatos Auxiliares : contatos auxiliares (1NF, 1NA ou equivalente). Tipo de Motor: Trifásico Quantidade de Polos Principais : 3 polos principais (L1, L2, L3). Quantidade de Polos Auxiliares : Possui 2 polos auxiliares. Frequência : 50-60 Hz. Faixa de Temperatura Operacional : -20 a +50 °C	1		CATMAT-4130 COMPONENTES DE EQUIPAMENTOS PARA REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO
12	CONTROLADOR / TERMOSTATO ELETRÔNICO DUPLO ESTÁGIO 220V Fabricante: SCE - Sistema e Controles Eletrônicos Modelo: TVCPL102 Material de fabricação: plástico Os termostatos serão instalados em dois equipamentos da Hitachi: modelo RTC300BNP e em um equipamento da Hitachi modelo RTC200BNK Os termostatos serão utilizados em equipamentos centrais tipo: self e splitão de diferentes fabricantes como Carrier, Hitachi, Trane e outros.	3		CATMAT-4130 COMPONENTES DE EQUIPAMENTOS PARA REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO

Não há exigências de marcas/produtos obrigatórios, nos termos do art. 41, inciso I, da Lei 14.133/2021.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, nos termos do Ato Regulamentar GP 8/2022, de 14 de outubro de 2022, deste Tribunal.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação para a contratação se encontra no DFD - Documento de Formalização de Demanda. Conforme artigo 72, inciso I da Lei 14.133/2021. Diante do valor previsto para a contratação, entende-se possível a dispensa de elaboração de estudos técnicos preliminares, nos termos do item 2.4.11 do Manual de Contratações do TRT15.

Necessidade emergencial de aquisição de peças para manutenção do Ar Condicionado Central compatíveis com o equipamento fabricante Hitachi, modelo RAP300B5S, que será instalado o MOTOR DO VENTILADOR DA CONDENSADORA, e outro equipamento fabricante Hitachi, também modelo RAP300B5S que será instalado o COMPRESSOR 15-TR, o equipamento Electrolux split que será instalado a placa receptora projetada para equipamento Electrolux, bem como a necessidade de compra de 3 termostatos que serão instalados em dois equipamentos da fabricante Hitachi, modelo RTC300BNP e em outro equipamento, também da fabricante Hitachi de modelo RVT200BNK, em virtude do calor excessivo no interior do prédio. A equipamento não está funcionando e a sensação térmica dentro do prédio no local que esse ar atendia chega em torno de 40 graus, segundo informações das pessoas que trabalham no setor em que o aparelho defeituoso atende. NECESSIDADE EMERGENCIAL, em virtude do desconforto no saguão de espera da sala de audiência da 2ª Vara e das secretarias, 1ª e 2ª Varas. Há duas ou três semanas tivemos um problema com uma gestante que se sentiu mal dentro do prédio em virtude do calor excessivo. Ela estava aguardando a sua audiência e precisou ser atendida por mim, que a desloquei para uma área mais fresca da unidade. É importante salientar, também, que a parte do prédio atendida pelo equipamento quebrado é justamente a parte que se encontram as secretarias, gerando um desconforto enorme para o desenvolvimento do trabalho, tornando o local desagradável para permanência. E em consulta a sala da OAB /SP sobre comentários dos advogados, fui informado que muitos se queixam do quanto abafado é esse prédio.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Aquisição de peças do ar condicionado central da unidade, peças a serem adquiridas:

-COMPRESSOR 15-TR DANFOSS

Marca : Danfoss

Modelo Referência: SM185S3CC

Número da Série : LG2506508488

Tipo: Scroll Fixo

Tensão de Operação : 200-230V, 3~60Hz

Corrente Nominal (LR) : 265A

Refrigerante : R22

Referência tipo de óleo: 160P

quantidade - 1

Equipamento que será instalado o compressor - Hitachi modelo RAP300B5S

- BOBINA MANTA FILTRANTE G3 - 20M

Material: Fibras de Poliéster

Capacidade de Filtragem: G4 ABNT 16.001

Medidas: 170x1,20x0,05

- quantidade 1

- PLACA RECEPTORA

Modelo: CI60f (piso-teto)

Código do Fabricante: 0010452727

Código gravado na placa: CQC14134104969

A placa está sendo projetada para o equipamento Electrolux

CI60F. - quantidade - 1

- CONTATOR 65A - 220V

Corrente Nominal (65A) :

LC1E65 tem capacidade nominal de 65A.

Tensão Nominal (220V) :

Série/Modelo : EasyPact

TVS, modelo LC1E65.

Tipo de montagem: Trilho DIN

Contatos Auxiliares: (1NF, 1NA ou equivalente).

Tipo de Motor: Trifásico

Quantidade de Polos Principais : 3 polos (L1, L2, L3).

Quantidade de Polos Auxiliares : 2.

Frequência : 50-60 Hz.

Faixa de Temperatura Operacional : -20 a +50 °C.

quantidade - 1

- MOTOR DO VENTILADOR DA CONDENSADORA 25948043

Marca: hitachi

Modelo referência: 1TI56-E1088

Tensão: 220V

Frequência: 60 Hz

Rotação: 1155 RPM

Corrente: 4,7 A

IP/IN: 3,4

Fator de Serviço (FS): 1,3

Corrente Máxima (AFS): 5,7 A

Regime: S1

Número de Polos: 6

Isolamento: Classe F

Grau de Proteção: IP44

Potência: 1CV "

Quantidade - 1

Equipamento que será instalado o Motor Ventilador = Hitachi modelo RAP300B5S

- Cabo flexível 4mm - 5 metros

- Cabo flexível 16mm - 5 metros

- Terminais tipo botinha 50mm - quantidade - 3

- Terminais pré isolado OLHAL16mm - quantidade - 13

- Terminais pré isolado FÊMEA 10 mm - quantidade - 8

- CONTATOR 40A 220V, Tripolar

Série: CJX2, Modelo: CJX2-4011

Potência: 1W

Material de Contato: Metal

Montagem: Painel

Polos: 3 polos principais e 2 polos auxiliares (NF + NA)

Frequência: 50/60Hz

Tensão: 220V

Quantidade - 1

- CONTROLADOR /THERMOSTATO ELETRÔNICO DUPLO ESTÁGIO 220V - Marca SCE

Material de fabricação: plástico

Os termostatos serão instalados em dois equipamentos da Hitachi modelo RTC300BNP e em um equipamento da Hitachi modelo RTC200BNK

Os termostatos serão utilizados em equipamentos centrais tipo: self e splitão de diferentes fabricantes como Carrier, Hitachi, Trane e outros; Etiqueta interna do termostato conforme o

diagrama, vai ser utilizado Borne 1 e 2 tensão 220v, Borne 3 sinal ventilador da unidade evaporadora, interna e Borne 5 e 6 sinal compressor 01 e 02 unidade condensadora externa; Modelo: TVCPL102

Quantidade - 3

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de peças do ar condicionado central da unidade, peças a serem adquiridas:

-COMPRESSOR 15-TR DANFOSS

Marca : Danfoss
Modelo Referência: SM185S3CC
Número da Série : LG2506508488
Tipo: Scroll Fixo
Tensão de Operação : 200-230V, 3~60Hz
Corrente Nominal (LR) : 265A
Refrigerante : R22
Referência tipo de óleo: 160P
Equipamento que será instalado o compressor - Hitachi modelo RAP300B5S
quantidade - 1

-"BOBINA MANTA FILTRANTE G3 - 20M

Material: Fibras de Poliéster Capacidade de Filtragem:
G4 ABNT 16.001
Medidas: 170x0,80x0,05 e 170x1,20x0,05" - quantidade - 1

- PLACA RECEPTORA

Modelo: CI60f (pisoteto)
Código do Fabricante: 0010452727
Código gravado na placa: CQC14134104969
A placa está sendo projetada para o equipamento Electrolux
CI60F. - quantidade - 1

- CONTATOR 40A / 220V

Contatora Tripolar 40A, 220V
Série: CJX2, Modelo: CJX2-4011
Potência: 1W
Material de Contato: Metal
Montagem: Pannel
Polos: 3 polos principais e 2 polos auxiliares (NF + NA)
Frequência: 50/60Hz
Tensão: 220V
quantidade - 1

- MOTOR DO VENTILADOR DA CONDENSADORA 25948043

Marca: hitachi
Modelo referencia: 1TI56-E1088
Tensão: 220V
Frequência: 60 Hz
Rotação: 1155 RPM
Corrente: 4,7 A
IP/IN: 3,4
Fator de Serviço (FS): 1,3
Corrente Máxima (AFS): 5,7 A
Regime: S1
Número de Polos: 6
Isolamento: Classe F
Grau de Proteção: IP44
Potencia: 1CV
Equipamento que será instalado o Motor Ventilador = Hitachi modelo RAP300B5S
Quantidade - 1

- cabo flexível 4mm - 5metros

- cabo flexível 16mm - 5 metros

- terminais tipo botinha 50mm - quantidade - 3

- terminais pré isolado OLHAL16mm - quantidade - 13

- terminais pré isolado FÊMEA 10 mm - quantidade - 8

- CONTATOR 65A 220V

Corrente Nominal (65A): LC1E65 tem capacidade nominal de 65A.
Tensão Nominal (220V) : 220V.
Série/Modelo : EasyPact TVS, modelo LC1E65.
Tipo de montagem: Trilho DIN
Contatos Auxiliares : contatos auxiliares (1NF, 1NA ou equivalente).
Tipo de Motor: Trifásico
Quantidade de Polos Principais : 3 polos principais (L1, L2, L3).
Quantidade de Polos Auxiliares : Possui 2 polos auxiliares.
Frequência : 50-60 Hz.
Faixa de Temperatura Operacional : -20 a +50 °C
Quantidade - 1

"CONTROLADOR / TERMOSTATO

DUPL0 ESTÁGIO 220V Tvc Pi1 02 - 15 A 31°C
Material de fabricação: plástico
Os termostatos serão instalados em dois equipamentos da Hitachi modelo RTC300BNP e em um equipamento da Hitachi modelo RTC200BNK
- Informações complementares prestadas no laudo do técnico da empresa speedy juntado no proad na data de 02/12/2024:
1 - termostatos utilizados em equipamentos centrais tipo: self e splitão de diferentes fabricantes como Carrier, Hitachi, Trane e outros; Etiqueta interna do termostato conforme o diagrama, vai ser utilizado Borne 1 e 2, tensão 220v, Borne 3 sinal ventilador da unidade evaporadora, interna e Borne 5 e 6 sinal compressor 01 e 02 unidade condensadora externa;
Modelo: TVCPL102 - estágio duplo (2) tensão 220v, (Marca SCE termostato eletrônico) "
quantidade - 3

4.1. Sustentabilidade

Além daqueles eventualmente presentes na descrição do objeto, há critério(s) estabelecido(s) no "Guia de Contratações Sustentáveis - 3ª Edição" instituído pelo CSJT que deverá(ão) ser observado(s) na presente contratação, conforme discriminado a seguir:

4.1.1 Alinhamento ao Plano de Logística Sustentável do TRT15: a presente contratação não representa impacto quanto aos indicadores mensurados no PLS.

4.2. Legislação Específica Aplicável

Não há legislação específica à presente demanda.

4.3. Arquivos Auxiliares

Não se aplica.

4.4. Garantia da Execução

Considerando as condições de execução do objeto, não haverá garantia contratual para a execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 Necessidade de conhecimento do local de execução

Não há necessidade de conhecimento do local.

4.6. Parcelamento do Objeto

Adjudicação por item, para maior competitividade e economicidade.

Justificativa: Adjudicação por item, para maior competitividade e economicidade.

4.7. Participação exclusiva ME/EPP

Indicar se deverá haver participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP):

Não.

Justificativa: Contratação emergencial.

4.8. Será permitida a contratação de pessoa física?

Não. Justificativa:

As peças dependem de produção industrial e dependem de estrutura mínima e capacidade técnica para tal.

4.9. Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

- 4.10. Há contratações correlatas ou interdependentes a esta demanda?

Não.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução

5.1.1. Prazo de execução/entrega do objeto

O prazo de entrega do objeto é de 15 (quinze) dias, contados recebimento da nota de empenho, em prestação única.

5.1.1.1. Caso não seja possível a finalização na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3. Local e horário da execução/entrega do objeto

Endereço: Avenida Brigadeiro de Faria Lima, 896 - Jardim Maria Augusta - Taubaté, SP - CEP: 12070-000

Dias da semana: de segunda a sexta-feira

Horário: das 10:00 às 18:00 horas

Execução em período noturno ou fim de semana: Não há essa possibilidade/Não se aplica.

Agendamento pelos seguintes contatos: Email(s): guilhermepistili@trt15.jus.br

Telefone(s): (12) 3621-5658

5.2. Garantia do objeto

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Não haverá exigência de garantia contratual além da legal para a presente contratação.

A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5.3. Obrigações da Contratante e da Contratada

5.3.1. Obrigações da Contratante (TRT)

As obrigações do TRT estão previstas em documento anexo a este termo de referência.

5.3.2. Obrigações da Contratada

A CONTRATADA se compromete a dar plena e fiel execução à presente contratação, respeitando todas as condições nele estabelecidas, incluindo aquelas constantes deste termo de referência, além das previstas em arquivo anexo a este documento.

5.4. Sanções e Rescisão

A CONTRATADA comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, se:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao TRT ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Se a CONTRATADA incorrer nas infrações acima descritas, o TRT aplicará as seguintes sanções:

I. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste documento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste documento, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

- 1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- 2. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- 2.1. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza o TRT a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 3. Nos demais casos de inexecução contratual, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa, por evento, de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação vigente no momento da ocorrência do inadimplemento;
- 4. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao TRT (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o TRT;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O TRT deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 Quanto à utilização de instrumento de Termo de Contrato (Minuta Contratual)

Será dispensada a utilização de minuta de contrato na presente demanda, nos termos do artigo 95 da Lei 14.133/2021 e do capítulo XII do Manual de Gestão, Fiscalização e Execução de Contratual deste Tribunal.

6.2. Forma de comunicação e acompanhamento da execução do contrato entre órgão e contratada

Forma	Periodicidade
☐ Encaminhamento de Ordem de Serviço	Conforme especificações da descrição
☒ E-mail	Quando necessário
☐ Abertura de chamado	Conforme especificações da descrição
☐ Reunião Presencial	Quando necessário
☐ Reunião Videoconferência	Quando necessário
☐ Outra	

6.3. Gestão e fiscalização da execução contratual

A gestão e fiscalização contratual será realizada conforme previsto em documento anexo a este termo de referência.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A avaliação da execução do objeto utilizará disposto neste item, bem como eventuais dispositivos descritos ao longo deste documento.

7.1. Forma de recebimento provisório e definitivo

Os recebimentos provisório e definitivo do objeto contratado pelo TRT observarão os parâmetros do quanto disposto nos arts. 140 a 146 da Lei 14.133/2021 e deverão, ainda, serem realizados conforme as disposições a seguir.

O Termo de Recebimento Provisório será processado pelo(a) gestor da contratação ou responsável(eis) formalmente designado(s) para tal em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega formal do resultado do serviço prestado nas formas e nos prazos previstos neste documento; contudo, o término dos serviços apenas transfere o resultado desses serviços e não implica, por qualquer modo, a aceitação por parte do TRT quanto ao total adimplemento da obrigação, restando pendentes os exames, os testes e as verificações cabíveis para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da CONTRATADA com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere o valor a ser pago.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o agente da equipe de gestão e fiscalização designado irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao Gestor do contrato.

A não emissão do Termo de Recebimento Provisório, ou a sua emissão com ressalvas, ocorrerá se a entrega formal dos resultados dos serviços prestados não ocorrerem, ocorrerem de forma incompleta e/ou em desacordo com as regras da contratação, cabendo à CONTRATADA o contraditório.

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

O Termo de Recebimento Definitivo, que atestará o adimplemento da obrigação contratual, será exarado nos termos previstos neste documento e emitido pelo(a) gestor da contratação ou responsável(eis) formalmente designado(s) para tal em até 5 (cinco) dias úteis contado(s) da data do Recebimento Provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

A gestão/fiscalização não efetuará o completo ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021).

Independentemente dos Termos de Recebimento Provisório e/ou Definitivo, permanece a responsabilidade da CONTRATADA pela correta execução do objeto, cabendo-lhe se excluindo a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, cabendo, portanto, as medidas administrativas ou judiciais pertinentes em casos de vícios ocultos.

Nas medidas de suas aplicações, a emissão dos Termos de Recebimento Provisório e/ou Definitivo, levará em conta e versará sobre a aplicação do Instrumento de Medição de Resultados - IMR, se o caso, bem como de demais glosas pertinentes.

Fica, ainda, estabelecido que no caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.2. Pagamento

(Observação: PAGAMENTO DOS FORNECIMENTOS E SERVIÇOS - CADASTRO OBRIGATÓRIO)

O Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), por meio da resolução nº 245/2019, instituiu o Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO). A finalidade do SIGEO é o processamento de informações relacionadas ao planejamento, à execução e ao acompanhamento orçamentário e financeiro da Justiça do Trabalho. Assim, o envio das notas fiscais e certidões deverá ocorrer pelo sistema SIGEO e, com isso, os prestadores de serviço e fornecedores do TRT-15 deverão realizar o cadastro obrigatório no sistema, inserindo os documentos solicitados no sistema. ATENÇÃO: Reforçamos a informação de que o pagamento somente ocorrerá após o devido preenchimento do cadastro no sistema SIGEO e a inserção dos documentos solicitados, por parte da empresa contratada.)

As regras de pagamento são as abaixo indicadas:

O pagamento será efetuado pela Coordenadoria de Execução Orçamentária e Financeira do TRT, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, conforme dispõe o artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, sendo o crédito providenciado por meio de ordem bancária, na conta corrente indicada pela CONTRATADA na proposta.

Excepcionalmente, o pagamento poderá ser realizado por meio de fatura/boleto bancário que contenha código de barras. Neste caso, o referido documento deverá ser emitido pelo seu valor líquido, devendo constar em seu corpo o valor bruto da contratação, além dos valores dos tributos que serão retidos na operação. No caso de divergência entre os valores lançados no documento pela CONTRATADA e aqueles que deverão ser retidos/recolhidos pelo TRT, o pagamento se dará, obrigatoriamente, por depósito em conta corrente.

O pagamento será efetuado com base no serviço efetivamente prestado, e por ocasião de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, as regularidades das certidões exigidas em edital serão verificadas pela área administrativa do TRT.

O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias descritas em contrato.

No dia útil posterior ao da sua emissão, a ordem bancária de pagamento será remetida ao Banco do Brasil S/A – Posto de Atendimento do TRT. O período seguinte, até o efetivo crédito dos valores na conta corrente da Contratada, refere-se aos trâmites interbancários.

Fica estabelecido o limite máximo de 1 (um) mês, contado da emissão da Nota Fiscal/Fatura, para que haja o efetivo pagamento do valor contratado ou das parcelas de pagamento ajustadas, conforme o caso de suas exigibilidades, devidos pelo TRT pelas despesas contratadas.

No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo TRT encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios devidos;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e

VP = Valor da prestação em atraso.

A realização do pagamento à Contratada somente ocorrerá após seu devido cadastramento no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO), bem como a inserção dos documentos solicitados no Sistema.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável e independentemente do percentual de tributo inserido no documento, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, sendo que dos consequentes termos de recebimento elaborado pelos Fiscais Técnico e Requisitante, para posterior pagamento, deverão constar as seguintes informações ou serem atendidas as condições abaixo:

I- a solução deve ser compatível com o objeto, quando este for fracionável em unidades autônomas, as quais permitem identificar as parcelas adimplidas das não adimplidas;

II- deve estar configurado que o atingimento de determinadas parcelas do objeto, ainda que identificáveis, não produz implicações para o restante da prestação do serviço e/ou do fornecimento contratados.

O efetivo pagamento da parte incontroversa, no entanto, deverá levar em consideração possíveis glosas que recaiam sobre a Contratada nos termos delineados em Leis e regulamentos aplicáveis ou na documentação da contratação firmada.

Sempre que for exigido, em todo e qualquer processamento de pagamento no âmbito do TRT, inclusive os tipos delineados nos artigos 142 a 145 da Lei 14.133/2021, bem como o pagamento direto descrito no inciso IV do § 3º do artigo 121 da mesma Lei 14.133/2021, quando e se aplicáveis, e nas medidas e formas de suas exigibilidades, será sempre observada a aplicação do Instrumento de Medição de Resultados - IMR, de forma que, sempre que possível, a emissão da Nota Fiscal/Fatura contemple as glosas que, eventualmente, sejam aplicadas.

Não sendo possível a emissão de Nota Fiscal/Fatura contemplando a incidência do Instrumento de Medição de Resultados - IMR, conforme item anterior, o termo de recebimento definitivo, emitido pelo agente designado ou pela equipe responsável pelo recebimento, deverá indicar o percentual de glosa cabível.

A incidência de IMR descrita no item anterior contemplará a indicação de retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

I- não produziu os resultados acordados;

II- deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

III- deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.2.1. Índice de reajuste que deverá ser adotado, nos termos do art. 25, § 7º:

IPCA

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. Critério de Julgamento:

Menor preço.

8.1.2. Seleção do fornecedor:

Dispensa de licitação em caráter emergencial, nos termos do artigo 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021.

Forma eletrônica: Não.

Justificativa:

O prazo para finalização de todo o procedimento da Dispensa na forma Eletrônica ensejará atrasos prejudiciais para a aquisição das peças do equipamento, podendo ocasionar transtornos e maior tempo de desconforto aos servidores e jurisdicionados.

8.2. Qualificação Técnica

Não se aplica à presente contratação.

9. VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total da contratação será de R\$ 25.103,20 (Vinte e cinco mil, cento e três reais e vinte centavos).

Os documentos que dão suporte aos valores acima descritos se encontram anexados aos autos como docs nº 23 a 25.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A ser oportunamente informada após indicação da Secretaria de Orçamento e Finanças.

ANEXO B AO TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Anexo complementa as disposições expressas no Termo de Referência e disciplina sobre os temas abaixo relacionados, quando cabíveis à contratação:

1. REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, independentemente de pedido da contratada, e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, o valor do(s) serviço(s) contratado(s), se o caso, será reajustado anualmente, a contar da data do orçamento estimado pelo TRT, indicada na documentação ao qual está vinculada esta contratação, pela variação do índice indicado no Termo de Referência verificada nos últimos doze meses anteriores ao reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o TRT pagará à CONTRATADA a importância vigente, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

2. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

Esta contratação não conta com Matriz de Alocação de Riscos nos termos do art. 103 da Lei 14.133, de 2021.

Independentemente do disposto no parágrafo acima, o TRT terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do protocolo válido do requerimento, para decidir sobre

eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da Contratação.

3. GERÊNCIA E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

O modelo de execução, bem como a gerência da execução e a fiscalização do objeto por parte do TRT estão disciplinados no Termo de Referência da contratação e serão efetuados por Comissão/Representante formalmente designada(o), estabelecendo-se, ainda, que:

1) A Contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

2) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

3) As comunicações entre o TRT e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, devendo toda a documentação produzida ser juntada no processo administrativo respectivo da contratação (Proad);

4) Nos casos em que ocorrer, por eventualidade, a comunicação verbal, esta deverá ser reduzida a termo e juntada no processo administrativo respectivo (Proad);

5) O TRT poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

6) Após o início da contratação, o TRT poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de gestão e fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

7) A execução do contrato deverá ser acompanhada pela equipe de gestão da contratação, representantes do TRT especialmente designados e nomeados, com os seus respectivos substitutos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput. O acompanhamento seguirá as regras estabelecidas em normatização interna e específica do TRT, além das condições abaixo:

a) A gestão dos Contratos compreende a gerência administrativa e a fiscalização da execução contratual, que têm por objetivo assegurar o cumprimento dos resultados almejados pelo TRT para os serviços contratados e garantir a observância das disposições legais e contratuais avençadas;

b) A gerência administrativa e a fiscalização da execução contratual serão desempenhadas por servidores formalmente designados, que integrarão a Equipe de Gestão da Contratação;

c) A Equipe de Gestão da Contratação será constituída, no ato da contratação e a critério do TRT, por todos ou alguns dos seguintes membros: Gestor do Contrato, Gestor Central do Contrato, Gestor Setorial do Contrato, Fiscal Requisitante, Fiscal Técnico, Fiscal Administrativo, Fiscal Setorial, bem como seus respectivos suplentes;

d) Nos termos do §1º, do art. 117, da Lei nº 14.133, de 2021, o membro da equipe de gestão da contratação especificamente responsável pela atribuição anotará no histórico de gerenciamento da contratação todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

e) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o membro da equipe de gestão da contratação especificamente responsável pela atribuição emitirá notificações para a correção da execução da contratação, determinando prazo para a correção;

f) Os Fiscais Requisitante, Técnico, Administrativo ou Setorial do Contrato informarão ao respectivo Gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

g) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação nas datas aprazadas, os Fiscais Requisitante, Técnico, Administrativo ou Setorial do Contrato comunicarão o fato imediatamente ao respectivo Gestor do Contrato;

h) Os membros da equipe de gestão da contratação, nas medidas das suas atribuições e em tempo hábil, iniciarão os trâmites pertinentes ao término da contratação sob suas responsabilidades, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

i) Os membros da equipe de gestão da contratação, nas medidas das suas atribuições, verificarão a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanharão o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a

formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

j) Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, os membros da equipe de gestão da contratação, nas medidas das suas atribuições, atuarão tempestivamente na solução do problema, reportando ao respectivo Gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar as suas competências;

k) O(s) Gestor(es) do Contrato acompanhará(ão) os registros realizados pelos Fiscais do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

l) O(s) Gestor(es) do Contrato tomará(ão) providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa;

m) O(s) Gestor(es) do Contrato elaborará(ão) relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades do TRT; e

n) Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às demais rotinas eventualmente previstas no Termo de Referência.

4. FATURAMENTO

No texto da(s) nota(s) fiscal(is), ou nota(s) fiscal(is)/fatura, relativa(s) ao objeto contratado deverá constar: o objeto detalhado da prestação de serviços, indicando a respectiva relação de serviços; os valores unitários e totais da mão de obra (serviços) e dos materiais utilizados, o valor de retenções tributárias cabíveis, e, se o caso, o mês e a parcela a que se refere a quitação, data de emissão, bem como o número do processo que deu origem a esta contratação.

A(s) nota(s) fiscal(is), ou fatura(s), deverá(ão) ser emitida(s) a partir do primeiro dia útil do mês subsequente ao da entrega do objeto e transmitida(s) ao Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO) até o dia 15 (quinze) do mês da emissão das notas fiscais, ou faturas.

Se o último dia do prazo previsto no parágrafo anterior não for dia útil, a transmissão da(s) nota(s) fiscal(is), ou fatura(s) ao Sistema SIGEO deverá ser antecipada para o dia útil imediatamente anterior.

A(s) nota(s) fiscal(is), ou fatura(s), será(ão) protocolizadas pelo Gestor no ato do seu recebimento no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO).

Havendo erro na apresentação da(s) nota(s) fiscal(is), ou fatura(s), ou circunstância que impeça(m) a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5. OBRIGAÇÕES DO TRT E DA CONTRATADA

As obrigações das contrapartes são aquelas previstas no Termo de Referência, bem como as dispostas nesta cláusula.

5.1. Obrigações do TRT:

- 1) Proporcionar todas as facilidades necessárias à execução desta contratação, mantendo o acesso às dependências correlatas livre e desimpedido;
- 2) Indicar local apropriado para realização dos serviços e entrega dos bens;
- 3) Designar e nomear a equipe de gestão da contratação;
- 4) Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- 5) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
- 6) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7) Comunicar à empresa CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- 9) Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

10) Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na Lei e/ou no Termo de Referência;

11) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

12) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

13) O TRT terá o prazo de 60 (sessenta dias), a contar da data do protocolo válido do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

14) Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA no prazo máximo de 60 (sessenta dias);

15) Se o caso, notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais; e

16) O TRT não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.2. Obrigações da CONTRATADA:

1) De acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) e nos termos da cláusula treze, responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao TRT ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, durante a execução, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo TRT, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Termo de Referência, o valor correspondente aos danos sofridos;

2) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os serviços/bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3) Responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto contratado, não sendo aceito, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, ressalvadas as hipóteses de transformação empresarial possíveis de acordo com a Lei e com o Termo de Referência, salvo se previamente autorizado por escrito pelo TRT e a seu exclusivo critério;

4) Paralisar, por determinação do TRT, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

5) Se o caso, promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência da contratação;

6) Fornecer por escrito, sempre que solicitado pelo TRT ou quando achar conveniente, ocorrências relativas a pessoal, material retirado, adquirido ou andamento dos serviços.

7) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

8) Submeter previamente, por escrito, ao TRT, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere, bem como comunicar à fiscalização da contratação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9) Comunicar ao TRT, por escrito, no prazo de até 30 (trinta) dias, quaisquer alterações havidas no Contrato Social da CONTRATADA durante a vigência desta contratação e, igualmente, durante a vigência da garantia dos equipamentos, juntando à comunicação cópia do documento de formalização da respectiva alteração;

10) Indicar e manter no local do serviço um preposto para contratação, sendo este o interlocutor da CONTRATADA junto ao TRT para os assuntos relativos ao cumprimento das cláusulas contratuais e para participar de reuniões de acompanhamento, sempre que solicitado por este TRT, se o caso;

11) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das obrigações desta contratação, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência, bem como orientar e treinar seus empregados

sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução desta contratação, se o caso;

12) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13) Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do TRT ou do Fiscal ou Gestor do Contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021 e disposições da Resolução nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça, ou outro normativo que venha substituí-la;

14) Cumprir, durante todo o período de execução da contratação, a reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, conforme art. 116 da Lei 14.133, de 2021.

15) Atender, nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o percentual mínimo de mão de obra constituída por mulheres vítimas de violência doméstica, conforme Decreto 11.430 de 2023.

16) Na contratação de serviços com valor anual acima de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), manter mão de obra formada por pessoas presas ou egressas do sistema prisional, de acordo com os percentuais da Resolução 310/2021 do CSJT.

17) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula 14, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, de acordo com o parágrafo único do art. 116 da Lei 14.133, de 2021;

18) Manter, durante a vigência desta contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para contratação, em especial, devidamente válidas e atualizadas, as seguintes certidões de regularidade, cuja autenticidade será verificada pela Internet:

a) Expedidas conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF), o Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF); e

c) Expedida pela Justiça do Trabalho, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

19) Realizar, para fins de pagamento da prestação dos serviços pelo TRT, o cadastramento no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO), observando-se o disposto no tópico sobre recebimento provisório e definitivo, do Termo de Referência, e no item "Faturamento" deste anexo. O cadastramento será realizado no endereço eletrônico: <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/0>;

20) Fornecer a documentação solicitada pelo TRT para a realização do cadastro prévio necessário ao acesso da CONTRATADA e de seu representante legal, como usuários externos, ao Sistema de Processo Administrativo Eletrônico (PROAD);

21) Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor do Contrato ou autoridade superior, nos termos do art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

22) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da contratação;

23) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

24) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do TRT;

25) Instruir seus empregados a circularem somente em áreas a eles autorizadas e a acatar as Normas Internas do TRT, inclusive com relação a disposições sobre o uso geral e obrigatório de equipamentos de proteção contra a disseminação do COVID-19, bem como cuidar para que seus colaboradores estejam de posse do comprovante do gesto vacinal completo, quando da execução da contratação nas dependências do TRT;

26) Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por autoridades federais, estaduais, municipais ou distritais, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com os serviços contratados;

27) Observar as práticas de sustentabilidade estabelecidas no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, 3ª Edição, ou outra que venha sucedê-la, definidas em tópico específico do Termo de Referência.

A indicação do preposto da CONTRATADA deverá ser feita por documento escrito, antes do início da execução da contratação ou previamente nos casos em que a CONTRATADA desejar substituí-lo, apontando expressamente os poderes e deveres do preposto em relação à execução do objeto.

A indicação ou a manutenção do preposto da CONTRATADA poderá ser recusada pelo TRT, desde que a recusa seja devidamente justificada, podendo a CONTRATADA, a seu exclusivo critério, designar outro para o exercício da atividade.

Deverá ser fornecido ao TRT número de telefone e endereço de e-mail para rápido e fácil contato do preposto nomeado pela CONTRATADA, e este deverá manter permanente contato com o Gestor do Contrato, adotando as providências requeridas relativas à execução do objeto contratado.

6. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A CONTRATADA será responsabilizada civilmente por danos causados diretamente ao TRT ou a terceiros na execução da contratação ou, ainda, por danos provocados por seus profissionais aos bens e instalações onde estiverem desenvolvendo suas atribuições e pelo extravio de documentos ou objetos do TRT, quando comprovados dolo, negligência, imprudência ou imperícia. Deverá a CONTRATADA proceder, imediatamente, aos reparos necessários ou ao pagamento da indenização correspondente, sob pena de dedução do seu importe por ocasião do pagamento do objeto contratado.

Responderá também, administrativamente, a CONTRATADA, por qualquer descumprimento a obrigações de natureza trabalhista, tributária ou fiscal e ético-profissional impostas pelos órgãos públicos, decorrentes da execução da contratação.

A inadimplência da CONTRATADA pelo não cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, não transfere a sua responsabilidade ao TRT e não pode onerar o objeto da contratação.

7. RECOLHIMENTO DE MULTAS E INDENIZAÇÕES

Os débitos da CONTRATADA para com o TRT, resultantes de multas administrativas eventualmente aplicadas, seja por inexecução, seja por extinção contratual por culpa da CONTRATADA, e/ou as indenizações cabíveis, serão pagas por meio de Guia de Recolhimento à União - GRU, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da notificação por "Aviso de Recebimento-AR".

Na ausência do pagamento das importâncias descritas no *caput*, os seguintes procedimentos poderão ser efetuados pelo TRT:

1) Descontar o respectivo valor dos eventuais créditos da CONTRATADA decorrentes desta contratação ou de outros Contratos administrativos que a CONTRATADA possua com este TRT;

2) Sem prejuízo da ação descrita no inciso anterior, caso não seja suficiente, descontar o valor remanescente da garantia prestada, situação em que a CONTRATADA fica obrigada a repor ou complementar o valor da referida garantia;

3) Caso não existam valores em favor da CONTRATADA nos termos dos incisos anteriores ou estes ainda sejam insuficientes, os saldos de valores por ela não recolhidos serão tidos como não pagos e o TRT realizará, observando os procedimentos legais, a inscrição do débito da CONTRATADA na Dívida Ativa da União; e/ou

4) Poderá haver a cobrança judicial dos valores não quitados, conforme comando do art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8. EXTINÇÃO

A presente contratação poderá ser extinta:

1) por ato unilateral e escrito do TRT, nas situações previstas nos incisos I a IX do *caput* do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;

2) consensualmente, por acordo entre as partes, com base no art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, e nos termos do quanto previsto no Termo de Referência;

3) por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial com base no art. 138, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021.

Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A extinção consensual somente será admitida quando houver interesse do TRT.

A CONTRATADA reconhece os direitos do TRT em caso de extinção unilateral prevista no art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

O termo de extinção será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 1) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 2) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 3) Indenizações e multas.

9. VEDAÇÕES E PERMISSÕES (DA CESSÃO DE CRÉDITO)

A permissão ou a vedação da CONTRATADA para caucionar ou utilizar esta contratação para qualquer operação financeira seguirá o quanto for disposto no Termo de Referência, e, quando for permitido, não surtirá efeito sem o cumprimento das seguintes condições:

- 1) A prévia e expressa anuência do TRT, ficando estipulado que:
 - a) a não comunicação importará a ineficácia da cessão de crédito estabelecida, permanecendo regular o pagamento à CONTRATADA, conforme o artigo 290 da Lei nº 10.406, de 2002;
 - b) a simples notificação da Cessão do Crédito não consubstancia o consentimento do TRT sobre o fato; o termo aditivo firmado entre as partes, com fulcro na alínea "c", do Inciso II, do artigo 124 da Lei 14.133 de 2021, será o documento apropriado para a formalização e efetivação da cessão, e será assinado também pelo adquirente como anuente, o qual deverá realizar seu cadastro no sistema SIGEO e fornecer os dados do seu representante para cadastro nos sistemas PROAD;
- 2) Tendo em vista o disposto na alínea "b" do inciso anterior, no caso de ocorrência da situação prevista no artigo 102, da Lei 14.133 de 2021, a Seguradora também assinará o aditamento como interveniente anuente.
- 3) A cessão de crédito não exonera a CONTRATADA de continuar mantendo as condições de habilitação e qualificação em conformidade com o inciso XVI do art. 92 da Lei 14.133 de 2021. E, a CONTRATADA e o Adquirente do crédito, em conjunto ou separadamente, deverão comprovar, inicialmente e sempre que exigido, a regularidade fiscal e trabalhista do Adquirente, bem como da certificação de que o Adquirente não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor;

4) Fica estabelecido que a cada pagamento, o TRT fará os abatimentos devidos dos tributos incidentes e o crédito a ser pago ao Adquirente é, em um primeiro momento, aquele valor líquido que seria destinado à CONTRATADA pela execução do objeto contratual. Sobre este valor líquido, incide, também, o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados ao TRT, sem prejuízo, ainda, da utilização de institutos como os da "conta vinculada", que é absolutamente impenhorável, do "pagamento direto" e do "pagamento pelo fato gerador", previstos na Instrução Normativa SEGES/MP n.º 5 de 2017, ou outra que venha a substituí-la, e/ou no parágrafo terceiro do artigo 121 da Lei 14.133 de 2021, caso aplicáveis;

5) Os valores que, porventura, forem retidos pelo TRT da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA e que sejam relativos ao cumprimento das garantias contratuais estipuladas na legislação aplicável, em especial os dispositivos constantes dos artigos 96 a 102 da Lei 14.133 de 2021, serão também deduzidos do montante da cessão de crédito e por consequência do depósito à Adquirente.

6) Com base na alínea "c", do Inciso II, do artigo 124, da Lei 14.133 de 2021, fica estabelecido que a cessão de crédito não importará, em hipótese alguma, a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço, ficando os créditos exigíveis somente nas correspondentes datas de suas respectivas exigibilidades, inclusive ao que pertine ao completo processamento, ainda que finda a vigência contratual.

7) A cessão de crédito não afeta a execução do objeto contratado, que continuará sob a responsabilidade da CONTRATADA. E, salvo apenas a alteração da forma de pagamento relativa ao depósito de valores, ficam mantidas todas as obrigações estabelecidas contratualmente, inclusive as condições de preparo para o pagamento com a disponibilização no sistema SIGEO da Nota Fiscal/Fatura emitida, sem a qual, fica o TRT desobrigado de realizar o efetivo pagamento enquanto não forem supridos os requisitos necessários, não podendo nem a CONTRATADA, nem o Adquirente do crédito, suscitar qualquer tipo de inadimplemento por parte do TRT.

O descumprimento de qualquer das disposições desta cláusula ensejará a extinção da presente contratação, com as consequências pertinentes à extinção por culpa da CONTRATADA, nos termos do Termo de Referência.

É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do TRT, salvo nos casos previstos em Lei.

10. ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 14.133 de 2021, em especial os comandos do art. 124.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

Registros que não caracterizam alteração da contratação podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. ALTERAÇÕES ESPECÍFICAS DA RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL E DAS DEMAIS ALTERAÇÕES SOCIAIS DA CONTRATADA

No âmbito desta contratação, firmada com este TRT, será possível a alteração na razão ou na denominação social da CONTRATADA observando-se todas as regras dispostas no Termo de Referência, em especial, que:

1) A alteração na razão ou na denominação social da CONTRATADA não deve significar a alteração da personalidade jurídica da empresa, devendo permanecer intocados os atributos gerais da personalidade;

2) A alteração na razão ou na denominação social da CONTRATADA não exonera de continuar mantendo as condições de habilitação e qualificação em conformidade com o inciso XVI do art. 92 da Lei 14.133 de 2021, mantendo todas as certidões e documentos pertinentes válidos até o final da contratação;

3) A proposta de alteração somente será aceita pelo TRT se a troca da razão ou denominação social não afetar, de alguma forma, a capacidade de executar a contratação a que a CONTRATADA se propôs na contratação; e

4) não se verifique fraude.

Nos termos do inciso "III" do art. 136 da Lei 14.133, de 2021, sendo configurada apenas a alteração da Razão ou Denominação Social da CONTRATADA, conforme as condições desta cláusula e conforme a verificação na contratação, a alteração dar-se-á por simples apostila.

12. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As partes deverão cumprir rigorosamente os deveres previstos na Lei no 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), adotando medidas eficazes para a proteção de dados pessoais a que tenham acesso por força da execução deste contrato.

1) Para os fins dispostos na LGPD, a CONTRATADA é considerada "Operadora" e DECLARA, no ato da assinatura deste contrato, que tem ciência da Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais deste Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, instituída pelo Ato Regulamentar GP nº 006/2021.

2) Os dados pessoais obtidos em decorrência deste contrato somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios elencados no artigo 6º da LGPD.

3) É vedado o compartilhamento dos dados pessoais com terceiros, salvo expresso consentimento do Tribunal e nas hipóteses permitidas em Lei.

4) Terminado o tratamento, os dados pessoais deverão ser eliminados ou devolvidos ao Tribunal, sendo permitida a conservação apenas para as hipóteses estabelecidas no artigo 16 da LGPD, inclusive quando houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais, enquanto não prescritas.

5) Para preservar os direitos dos titulares e minimizar eventuais prejuízos, qualquer incidente de segurança deverá ser formalmente comunicado ao Encarregado pelo tratamento de dados pessoais do Tribunal, em até 2 (dois) dias úteis da ciência do fato.

13. CASOS OMISSOS

Os demais descritivos contratuais, nas medidas de suas exigibilidades, conforme estabelecido no art. 92 da Lei 14.133/2021 estão dispostos no Termo de referência, e os casos omissos serão decididos pelo TRT, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133 de 2021 e demais normas federais de Licitações e Contratos Administrativos que sejam editadas e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078 de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos Contratos.

14. LEGISLAÇÃO E DA VINCULAÇÃO

Aplicam-se à presente contratação, especialmente aos casos omissos, as disposições da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como as demais normas pertinentes.

A presente Contratação está vinculada ao Termo de Referência e à proposta da CONTRATADA.

15. FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Campinas - Justiça Federal do Estado de São Paulo - para dirimir toda e qualquer questão que derivar desta contratação.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

ANA SIEMTA
DAMASCENO
CARDOSO
BUNON
07/03/2025 17:08

AUTORIZAÇÃO DE PROSSEGUIMENTO DA CONTRATAÇÃO

Campinas, 6 de março de 2025

Ante as informações técnicas prestadas pela Seção de Compras, e em conformidade com a subdelegação de competências a mim atribuída pela Portaria DG nº 01/2018, de 13/12/2018, alterada pela Portaria DG nº 01/2023, de 27/02/2023, APROVO, nos termos da Resolução CSJT nº 364/2023, o Termo de Referência, acompanhado da pesquisa de mercado, bem como AUTORIZO o prosseguimento da contratação direta abaixo:

Proad nº 18709/2024
Credor: C. M. Pingo Ar-Condicionado ME
CNPJ: 18.730.007/0001-24

Requisitante: 2ª VT Taubaté
Objeto: Contratação emergencial para aquisição de peças de aparelhos de Ar Condicionado para o FT de Taubaté.

Item	Descrição	Qtde.	Valor unitário	Valor total
7	Cabo flexível 16mm (metros)	5	R\$ 24,50	R\$ 122,50
11	Contator 65A 220V Corrente Nominal (65A): LC1E65 tem capacidade nominal de 65A. Tensão Nominal (220V) : 220V. Série/Modelo : EasyPact TVS, modelo LC1E65. Tipo de montagem: Trilho DIN Contatos Auxiliares : contatos auxiliares (1NF, 1NA ou equivalente). Tipo de Motor: Trifásico Quantidade de Polos Principais : 3 polos principais (L1, L2, L3). Quantidade de Polos Auxiliares : Possui 2 polos auxiliares. Frequência : 50-60 Hz. Faixa de Temperatura Operacional : -20 a +50 °C	1	R\$ 413,20	R\$ 413,20

Total do empenho (R\$): 535,70

Para todos os efeitos legais, integram a presente contratação o inteiro teor do Termo de Referência, independentemente de transcrição.

Proad nº 18709/2024
Credor: Licitações do Brasil Ltda.
CNPJ: 31.423.546/0001-89

Requisitante: 2ª VT Taubaté
Objeto: Contratação emergencial para aquisição de peças de aparelhos de Ar Condicionado para o FT de Taubaté.

Item	Descrição	Qtde.	Valor unitário	Valor total
------	-----------	-------	----------------	-------------

12	Controlador/Termostato duplo estágio 220V Tvc Pi1 02 - 15 A 31°C Material de fabricação: plástico Os termostatos serão instalados em dois equipamentos da Hitachi modelo RTC300BNP e em um equipamento da Hitachi modelo RTC200BNK Informações complementares: termostatos utilizados em equipamentos centrais tipo: self e splitão de diferentes fabricantes como Carrier, Hitachi, Trane e outros; Etiqueta interna do termostato conforme o diagrama, vai ser utilizado Borne 1 e 2, tensão 220v, Borne 3 sinal ventilador da unidade evaporadora, interna e Borne 5 e 6 sinal compressor 01 e 02 unidade condensadora externa; Modelo: TVCPL102 - estágio duplo (2) tensão 220v (Marca SCE termostato eletrônico)	3	R\$ 384,00	R\$ 1.152,00
----	---	---	------------	--------------

Total do empenho (R\$): 1.152,00

Para todos os efeitos legais, integram a presente contratação o inteiro teor do Termo de Referência, independentemente de transcrição.

Proad nº 18709/2024

Credor: JPC Comércio de Peças e Prestação de Serviços Ltda

CNPJ: 31.423.546/0001-89

Requisitante: 2ª VT Taubaté

Objeto: Contratação emergencial para aquisição de peças de aparelhos de Ar Condicionado para o FT de Taubaté.

Item	Descrição	Qtde.	Valor unitário	Valor total
1	Compressor 15-TR DANFOSS Marca : Danfoss Modelo Referencia: SM185S3CC Número da Série : LG2506508488 Tipo: Scroll Fixo Tensão de Operação : 200-230V, 3~60Hz Corrente Nominal (LR) : 265A Refrigerante : R22 Referencia tipo de oleo: 160P Equipamento que será instalado o compressor - Hitachi modelo RAP300B5S	1	R\$ 17.400,00	R\$ 17.400,00

Total do empenho (R\$): 17.400,00

Para todos os efeitos legais, integram a presente contratação o inteiro teor do Termo de Referência, independentemente de transcrição.

Proad nº 18709/2024

Credor: Aremar Mix Comercio e Manutenções em Geral Ltda

CNPJ: 34.455.724/0001-41

Requisitante: 2ª VT Taubaté

Objeto: Contratação emergencial para aquisição de peças de aparelhos de Ar Condicionado para o FT de Taubaté.

Item	Descrição	Qtde.	Valor unitário	Valor total
2	Bobina Manta Filtrnate - 20M Material: Fibras de Poliéster Capacidade de Filtragem: G4 ABNT 16.001 Medidas: 170x0,80x0,05 e 170x1,20x0,05	1	R\$ 395,00	R\$ 395,00

3	Placa Receptora Modelo: Ci60f (piso-teto) Código do Fabricante: 0010452727 Código gravado na placa: CQC14134104969 A placa está sendo projetada para o equipamento Electrolux	1	R\$ 570,00	R\$ 570,00
4	Contator 40A Contatora Tripolar 40A, 220V Série: CJX2, Modelo: CJX2-4011 Potência: 1W Material de Contato: Metal Montagem: Painel Polos: 3 polos principais e 2 polos auxiliares (NF + NA) Frequência: 50/60Hz Tensão: 220V	1	R\$ 285,00	R\$ 285,00
5	Motor do Ventilador da Condensadora 25948043 Marca: Hitachi Modelo referencia: 1TI56-E1088 Tensão: 220V Frequência: 60 Hz Rotação: 1155 RPM Corrente: 4,7 A IP/IN: 3,4 Fator de Serviço (FS): 1,3 Corrente Máxima (AFS): 5,7 A Regime: S1 Número de Polos: 6 Isolamento: Classe F Grau de Proteção: IP44 Potencia: 1CV Equipamento que será instalado o Motor Ventilador = Hitachi modelo RAP300B5S	1	R\$ 4.490,00	R\$ 4.490,00
6	Cabo flexível 4mm (em metros)	5	R\$ 6,90	R\$ 34,50
8	Terminais tipo botinha 50mm	3	R\$ 28,00	R\$ 84,00
9	Terminais pré isolado OLHAL 16mm	13	R\$ 9,00	R\$ 117,00
10	Teminais pré isolado FÊMEA 10 mm	8	R\$ 5,00	R\$ 40,00
Total do empenho (R\$):				6.015,50
Para todos os efeitos legais, integram a presente contratação o inteiro teor do Termo de Referência, independentemente de transcrição.				

Lei Orçamentária: Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 26/2024.

Enquadramento legal: Lei 14.133/ 21, art. 75, inciso VIII

Encaminhe-se à Secretaria de Orçamento e Finanças.

Ana Sílvia Damasceno Cardoso Buson
Secretária da Administração